ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 Processo 39/2024 - PR 24/2024

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Sávio Johnston Prestes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresaà empresa MBR VEICULOS ESPECIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA ELISEU DE ALMEIDA, Nº898 SALA 01 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA - SÃO PAULO - SP, com CNPJ sob o $n^{0}42.555.801/0001-63$, representada por SAMANTA FORNAZARI, inscrito no CPF sob o n°354.673.518/85 e a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AVENIDA GOIAS NORTE, Nº 75065, QUADRA 04 LOTE 13, RESIDENCIAL HUMAITÁ – GOIANIA/GO, com CNPI sob o nº 30.536.715/0001-24, representada por MARCOS TOMÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n°034.359.911-27,doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024, homologado em 01/10/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de Ambulâncias,especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 24/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.3

Item do	MBR VEICULOS
TR	ESPECIAIS LTDA
	42.555.801 /0001-63

X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quant	Valor Un
. •					
01	Ambulância de Transporte (TIDO A):	Renault Master	Unidade	02	R\$ 290.000,00
01	Ambulância de Transporte (TIPO A): Sinalizador óptico e acustico;	L2H2 2024/2025	Ullidade	02	K\$ 290.000,00
	equipamentos de rádio comunicação	L2112 2024/2023			
	em contato permanente com a central				
	reguladora; marca com rodas; suporte				
	para soro e oxigênio medicinal.				
	Veículo novo, (0 km), modelo furgão,				
	teto alto, na cor branca, ano de				
	fabricação e modelo não inferior a				
	data de emissão da Nota Fiscal,				
	devidamente adaptado em ambulância	L			
	do TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO/,				
	carroceria em aço estampado(original				
	de fábrica), capacidade de 65 a 75				
	litros, direção hidráulica ou elétrica,				
	"air bag" no minimo para o motorista,				
	freios ABS, vidros elétricos				
	dianteiros, travas elétricas em todasás				
	portas, retrovisor elétrico, ar				
	condicionado para a cabine do				
	motorista original de fábrica, câmbio				
	manual de no ,mínimo 6 marchas a				
	frente a uma a ré, radio AM/FM/CD,				
	alto falantes e comprimento interno				
	do compartimento interno do				
	compartimento de carga de no				
	mínimo 3100 mm; Altura interna do				
	compartimento de carga de no				
	mínimo 1890 mm; Capacidade				
	volumétrica do compartimento de				
	carga de no mínimo 10 m ³ . O veiculo				
	deverá ser entregue com o primeiro				
	emplacamento em nome do Município de Lavras do Sul. O Veículo deverá	,			
	ter garantia, inclusive englobando os				
	acessórios instalados pela empresa				
	após a transfomação, de 12 (doze)				
	meses ou 100.00 (cem mil) km a				
	contar do efetivo recebimento do				
	veiculo pelo contratante.				

Item do	LIZARD						
TR	SERVIÇOS						
	LTDA						
		5/0	30.536.71 5/0001- 24				
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Un	
Δ		no edital)	(se exigido no edital)				
02	SUPORTE BASICO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contrar N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	RENAULT - MASTER FURGÃO PRO L3H2 13m³ 2.3 2024/202 5 - TRANSFO RMADA EM AMBULÂ NCIA	MASTER FURGÃO PRO L3H2 13m ³ 2.3 2024/2025 -	Unidade	02	308.500,00	

Suspensão: Original de Fábrica;

1.8 - Equipamentos complementares: 1.8.1 - Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, airbag duplo dianteiro, barra de proteção nas portas dianteiras, cintos de segurança dianteiros com prétensionadores e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, e demais equipamentos de série.

2-ADAPTAÇÃO

- 2.1 Adaptação Externa:
- 2.1.1 Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- 2.1.2 Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- 2.1.3 Adesivos padrão "AMBULÂNCIA".
- 2.2 Adaptação Interna:
- 2.2.1 Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação:
- 2.2.2 Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento;
- 2.2.3 Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado;
- 2.2.4 Piso em compensado naval revestido em vinil de alta resistência vedado para evitar infiltração e acúmulos líquidos;
- 2.2.5 Armário superior para guarda de insumos médico - hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica na cor argila texturizada com janelas corrediças em acrílico;
- 2.2.6 Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, construída em compensado naval, revestida em fórmica na cor argila texturizada;
- 2.2.7 Banco fixo para o médico com cintos de segurança, construídos em aço tubular e estofamento revestido em courvin automotivo;
- 2.2.8 Banco baú para 03 (três) acompanhantes equipado com lixeira para caixa descartável, construído em compensado naval e revestido em fórmica texturizada com estofamento em courvin automotivo, e cintos de segurança comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 da norma ABNT NBR N°6091/2015 e item 6.3 da ECE R -14;
- 2.2.9 Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema

 de engate e trava de fixação de piso;		
2.2.10 - Rede de oxigênio composta por:		
2.2.10.1 - Mangueira, máscara e conexões;		
2.2.10.2 - Cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo "catraca", equipado com válvula e manômetro;		
2.2.10.3 - Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador e midificador;		
2.2.11 - Pega mão semi -embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma;		
2.3 - Iluminação e Sistema Elétrico: 2.3.1 - Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, com sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db;		
2.3.2 - 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro;		
2.3.3 - Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente;		
2.3.4 - Sistema de luminárias internas em LED de alta luminosidade, com 2 (duas) intensidades de luz instaladas no teto;		
2.3.5 - Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas;		
2.3.6 - Tomadas de 110 ou 220 volts via captação externa c/ extensão de 20 (vinte) metros;		
2.3.7 - Tomadas de 12 volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A;		
2.3.8 - Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré;		
2.3.9 - Cabos elétricos devidamente dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561. 2.4 -Ventilação:		
2.4.1 - Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente;		
2.4.2 - Exaustor com casulo de ventilação;		
3- EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: 3.1- Maleta de Primeiros Socorros 4- GARANTIA:		

4.1- Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2- Adaptação, Sinalizador, Sirene e demais Componentes Elétricos: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Dados Técnicos

Arquitetura: Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatemte.

Estrutura: Carroceria monobloco construída com aço.

Motor: Denominação M9T GEN4 AdBlue, posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados à água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia).

Tipo de alimentação: Common Rail Turbo Intercooler.

Cilindrada (cm3): 2,299.

Número de cilindros e válvulas: 4 cilindros e 16 válvulas.

Diâmetro x curso: 85 x 101,3.

Taxa de compressão: 16:1.

Potência máxima (ISO / ABNT): 136cv @ 3.500 rpm.

Norma de emissão: Proconve L7.

Dispositivos antipoluição (ureia): Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF).

Transmissão: Câmbio mecânico de 6 marchas (PF6) Marchas: 6 marchas á frente e = 1 marcha à ré.

Tração: Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas.

Direção: Com assistência eletro-hidráulica.

Suspensão: Dianteiro Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos.

Suspensão: Traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos.

Freios: Dianteiros Freio hidráulico com discos ventilados.

Freios: Traseiros Freio hidráulico com discos sólidos.

Pneus e rodas: 225/65 R16, Rodas aço 6,5 Jx16 H2 5 66, estepe aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (homogêneo).

Tipo de combustível: Diesel S50/S10

Tanque de combustível (litros): 100
Tanque de ureia: AdBlue (litros/autonomia km): 20 litros / > 6.100 km
Volume de carga: 13m³
Carga útil: 1.553
Peso bruto total (PBT): 3.700kg
Capacidade máxima(CMT) com/sem freio: no towing
Apresentação Exterior e Interior
Bancos em tecido KairoNoir.
Projetores frontais com assinatura luminosa C-Shape.
Grade frontal com detalhes cromado.
Frisos de proteção lateral / frisos de proteção traseira.
Roda de aço 16''com embelezadores de rodas < <mini>>.</mini>
Retrovisores externos com setas de direção integradas.
Terceira luz de freio nas portas traseiras.
Portas traseiras a 180° em chapa / vidradas.
Painel lateral direito em chapa / porta lateral direita em chapa.
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa sem janela.
Conforto e Conveniência
Ar-condicionado.
Computador de bordo com painel TFT no cluster.
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar.
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro).
Direção eletro-hidráulica.
Retrovisores externos com dupla visão, regulagem elétrica e desembaçador, iluminação no compartimento de carga sobre ás portas traseiras e a porta lateral.
Tomada de 12 Volts na cabine.

Travas elétricas.
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência.
Vidros dianteiros elétricos.
Predisposição para rádio (2 alto-falantes + antenas + cablagem).
<u>Segurança</u>
Faróis alógenos com regulagem elétrica de altura.
Luzes de circulação diurna em LED (DRL).
Airbag frontal duplo.
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos.
Freios com sistema antibloqueio (ABS).
Auxilio à frenagem de urgência (AFU).
Controle de estabilidade (ESP).
Controle de tração (TCS).
Assistente de partida em rampas (HSA).
Assistente de tração de reboque (TSM).
Controle adaptativo de carga (LAC).
Sistema anticapotamento (RMI).
Auxílio à mitigação de capotamento (ROM).
Sistema estabilizador de ventos laterais (SWA).
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR).
Assistente de aderência prolongada em partida (ExtendedGrip) (EGD).
Bloqueio de ignição por transponder.
Protetor de cárter do motor e da caixa de câmbio.
Sistema GSI – Indicador de troca de marca (Gear Shift Indicator).
Sistema OCS – Controle de troca de óleo por uso intensivo (OilControl System).

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.
- **3.2** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **5.1** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- **5.1.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
- **5.1.2** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- **5.1.3** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
- **5.1.4** Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

- **6.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- **6.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01

- (um) ano e poderá ser prorrogado por igual périodo, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- **6.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **6.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **6.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **8.1** A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.
- **8.2** Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **m)** Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- **11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item
- 11.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **11.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e"d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **11.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.
- **11.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao

- valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.6** A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **11.7** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **11.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **11.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusododireitopara facilitar, encobriroudissimulara prática dosatos ilícitosprevistos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla de fesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **11.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **11.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletronico SRP 24/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.
- **12.2** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **12.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL, 29 de outubro de 2024.
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL
LIZARD SERVIÇOS LTDA - 30.536.716/0001-24

MBR VEICULOS ESPECIAIS LTDA – 42.555.801/0001-63